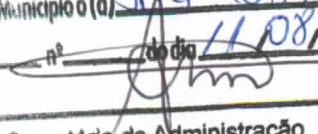




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° 26/2017

Pregão Presencial n° 42/2017

CERTIFICO que na data 11/08/17
foi publicado no Placar Oficial (1 / Site X)
deste Município o (a) ARP 26/17
de nº 1108/17
do dia 11/08/17

Secretário de Administração

Ata de registro de preço, para: Aquisição eventual e sob demanda de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Piracanjuba.

Processo N°:01806/2017
Pregão Presencial n° 42/2017
Validade: 12(doze) meses.

Às 08:04 horas do dia 11 de agosto de 2017, no prédio do PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA, situado à PCA WILSON ELOY PIMENTA, n° 100, CENTRO, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: 064 34054045, inscrito no CNPJ sob o n° 01.179.647/0001-95, representado pelo Prefeito João Barbosa de Oliveira, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33/2014, e Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n° 000042/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

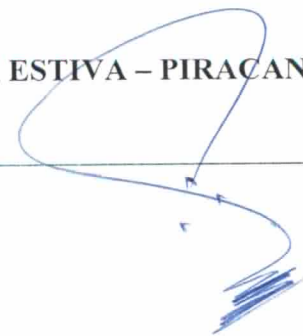
EMPRESA:

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ:07.147.039/0001-85

Endereço:RUA PADRE MARINHO C4, SETOR ESTIVA – PIRACANJUBA/GO

Fone:64-3405-1610





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

visando a Aquisição eventual e sob demanda de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Piracanjuba.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000042/2017.
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000042/2017.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTDE	UNI D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Açúcar cristal, na cor branca, livre de impurezas, embalagem de 5 kg.	IBIA	500	PC	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
01/02	Água mineral sem gás embalagem pet transparente, 500 ml.	LEBRINHA	4.800	UN	R\$ 0,69	R\$ 3.312,00
01/03	Alface 1ª qualidade, padrão médio, palito/sacola com 3 pés.	CEASA	50	PL	R\$ 2,99	R\$ 149,50
01/04	Alho de cabeça de 1ª qualidade, aparência fresca.	CEASA	30	KG	R\$ 22,10	R\$ 663,00
01/05	Apresuntado carne bovina resfriado.	PIF PAF	80	KG	R\$ 11,90	R\$ 952,00
01/06	Arroz branco tipo I, longo fino agulhinha, pacote de 5 kg.	VALE DO OURO	100	PC	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
01/07	Banana marmelo madura, em pencas.	CEASA	50	KG	R\$ 2,09	R\$ 104,50
01/08	Banana prata madura, em pencas.	CEASA	100	KG	R\$ 2,49	R\$ 249,00
01/09	Banana terra madura, em pencas.	CEASA	200	KG	R\$ 3,99	R\$ 798,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

01/10	Banana maçã madura, em pencas.	CEASA	400	KG	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
01/11	Bandeja de papelão laminada retangular - tamanho 4.	REGINA	30	UN	R\$ 2,59	R\$ 77,70
01/12	Bandeja de papelão laminada redonda - tamanho 3.	REGINA	30	UN	R\$ 1,29	R\$ 38,70
01/13	Bala mastigavel, sabores de frutas sortidas, embalagem de 700grs.	ERLAN	30	UN	R\$ 4,99	R\$ 149,70
01/14	Bebida energetica, repositor hidroeletrolitico isotônico, embalagem de 500 ml. Sabores variados.	GATORADE	200	UN	R\$ 3,96	R\$ 792,00
01/15	Bolacha, tipo rosquinha de coco, embalagem de 800 gr.	RANCHEIRO	30	PC	R\$ 4,99	R\$ 149,70
01/16	Bolacha maisena, embalagem de 800 gr.	LE PETIT	30	PC	R\$ 5,99	R\$ 179,70
01/17	Bolacha agua e sal, embalagem de 1 kg.	LE PETIT	30	UN	R\$ 6,90	R\$ 207,00
01/18	Batata Palha embalagem de 1 kg.	KARIS	150	PT	R\$ 13,39	R\$ 2.008,50
01/19	Cafe torrado e moido 500gr.	ROCHEDO	1.000	PC	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
01/20	Chocolate, tipo bombom. Embalagem de 1 kg.	LACTA	15	PC	R\$ 32,50	R\$ 487,50
01/21	Colheres descartáveis em polietileno com alta resistência. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAS T	100	UN	R\$ 2,59	R\$ 259,00
01/22	Copo descartável para café, branco, leitoso, 50ml. Embalagem com 100 unidades.	COPOBRAS	100	PC	R\$ 1,90	R\$ 190,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

01/23	Copo descartável para água, branco, leitoso, 200 ml. Embalagem com 100 unidades.	COPOBRAS	200	UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
01/24	Carne Bovina 2ª (Acém, Patinho, Peixinho) .	BROTAS	100	KG	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
01/25	Carne Bovina (Coxao mole) .	BROTAS	100	KG	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
01/26	Cebola compacta e firme, com casca lustrosa.	CEASA	100	KG	R\$ 1,99	R\$ 199,00
01/27	Creme de Leite, embalagem tetrapak 200gr.	PIRACANJUB A	100	UN	R\$ 2,25	R\$ 225,00
01/28	Erva Matte 100% natural tostado a granel, embalagem de 250 grs.	MATTE LEAO	30	UN	R\$ 6,80	R\$ 204,00
01/29	Extrato de tomate concentrado, embalagem integra de 340 grs.	BONARE	100	LT	R\$ 1,79	R\$ 179,00
01/30	Farinha de mandioca tipo biju- caseira, embalagem de 500 grs.	OURO BRANCO	100	PC	R\$ 4,19	R\$ 419,00
01/31	Frango (coxa e sobrecoxa) resfriado de 1ª qualidade	FRIATO	400	KG	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
01/32	Frango (Peito c/ osso) resfriado .	FRIATO	400	KG	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
01/33	Frango inteiro de 1ª qualidade.	FRIATO	400	Kg	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
01/34	Recarga de Gás P13 .	LIQUIGAS	10	UN	R\$ 61,00	R\$ 610,00
01/35	Guardanapo de papel para mesa branco 33 cm x 30 cm, pacotes com 50 unidades.	SNOB	200	UN	R\$ 2,49	R\$ 498,00
01/36	Laranja Pera padrao medio, madura.	CEASA	400	KG	R\$ 1,59	R\$ 636,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

01/37	Leite de coco, embalagem 200ml.	NORDESTE	100	VD	R\$ 2,79	R\$ 279,00
01/38	Leite condensado 395gr, embalagem tetrapak.	PIRACANJUBA	200	UN	R\$ 3,49	R\$ 698,00
01/39	Leite integral, 1 litro, embalagem tetra pak.	PIRACANJUBA	300	LT	R\$ 2,69	R\$ 807,00
01/40	Maca Fuji, com casca lisa integra.	CEASA	500	KG	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
01/41	Macarrão tipo Espaguete, embalagem de 500 grs.	IBIA	200	PT	R\$ 2,39	R\$ 478,00
01/42	Macarrao tipo Parafuso, embalagem de 500 grs.	IBIA	200	PC	R\$ 2,39	R\$ 478,00
01/43	Maionese, embalagem de 1 kg.	QUERO	200	UN	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
01/44	Mamão formosa com casca firme.	CEASA	100	KG	R\$ 2,49	R\$ 249,00
01/45	Mandioca descascada, pacote de 1 kg, limpa.	CEASA	300	KG	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
01/46	Manteiga de leite, embalagem de 500 gramas.	PIRACANJUBA	80	UN	R\$ 15,65	R\$ 1.252,00
01/47	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500 grs.	DELICIA	100	UN	R\$ 3,80	R\$ 380,00
01/48	Melancia .	CEASA	1.200	KG	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
01/49	Morango, em embalagem media.	CEASA	30	BD	R\$ 4,99	R\$ 149,70
01/50	Oleo de soja refinado, embalagem transparente, 900 ml.	SINHA	100	UN	R\$ 2,99	R\$ 299,00
01/51	Ovos tipo 2, branco medio.	JOSIDITH	200	DZ	R\$ 4,49	R\$ 898,00
01/52	Pao frances, fresco, de 50	BROTAS	1.000	KG	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

	gr.					
01/53	Pao doce, tipo sovado, fresco de 40 gramas.	BROTAS	50	UN	R\$ 11,89	R\$ 594,50
01/54	Pao doce, tipo pao de milho, fresco de 40 gramas.	BROTAS	50	UN	R\$ 11,89	R\$ 594,50
01/55	Papel Toalha branco pacote com 250 folhas .	GLOBO	200	PC	R\$ 3,99	R\$ 798,00
01/56	Pratos descartáveis para refeições de plástico, embalagem com 10 unidades.	COPOBRAS	500	PC	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
01/57	Pepino fresco de 1ª qualidade.	CEASA	200	KG	R\$ 2,99	R\$ 598,00
01/58	Pirulitos de frutas sabores sortidos, embalagem de 400gr.	FLORESTAL	50	PC	R\$ 5,89	R\$ 294,50
01/59	Queijo Mussarela.	PIRACANJUBA	500	KG	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
01/60	Quitandas tipo biscoito de queijo, pronto para conumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
01/61	Quitandas tipo bolo, (sabores variados) pronto para consumo.	BROTAS	100	UN	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
01/62	Quitandas tipos Bolacha, pronto para o consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
01/63	quitanda tipo broa, pronta para o consumo.	BROTAS	100	UN	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
01/64	Quitanda tipo nhoque, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
01/65	Quitandas tipo pão de queijo, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

01/66	Quitandas tipo rosquinha húngara, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
01/67	Quitandas tipo peta, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
01/68	Quitandas tipo bolacha champanhe, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
01/69	Quitanda tipo bolacha quebrador, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
01/70	Quitandas tipo rosca de coco pequena, pronto para consumo.	BROTAS	200	UN	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
01/71	Quitanda tipo rosca de queijo, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
01/72	Quitanda tipo rosca Fabiana, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
01/73	Quitanda tipo bolo comum com cobertura de abacaxi.	BROTAS	100	KG	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
01/74	Quitanda tipo bom-bocado, pronto para consumo	BROTAS	100	KG	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
01/75	Quitanda tipo casadinho de goiabada, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
01/76	Quitanda tipo casadinho de doce de leite, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
01/77	Quitanda tipo sonho, com recheio de goiabada e doce de leite.	BROTAS	100	KG	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
01/78	Quitanda tipo lua de mel, com recheio de creme de	BROTAS	100	KG	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

	leite ninho.					
01/79	Quitanda tipo carolina, com recheio de doce de leite.	BROTAS	100	UN	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
01/80	Refrigerante sabor cola.	COCA COLA	1.000	UN	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
01/81	Refrigerante sabor cola zero.	COCA COLA	200	UN	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
01/82	Refrigerante sabor Guarana.	KUAT	1.000	UN	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
01/84	Refrigerante sabor laranja e limão.	AMAZONAS	200	UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
01/85	Repolho verde fresco.	CEASA	200	KG	R\$ 2,29	R\$ 458,00
01/86	Rolo de papel alumínio 30 cm x 100 metros .	WYDA	50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
01/87	Sal refinado, iodado, na embalagem de 1 kg.	MONETE	300	PC	R\$ 0,99	R\$ 297,00
01/88	Salgadinho tipo empadinha de frango.	BROTAS	100	KG	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
01/89	Salgadinhos tipo coxinha de frango.	BROTAS	100	KG	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
01/90	Salgadinhos tipo croquete, pronto para o consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
01/91	Salgadinhos tipo enroladinho de queijo.	BROTAS	100	KG	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
01/92	Salgadinhos tipo mine-pizza.	BROTAS	100	KG	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
01/93	Salgadinhos tipo quibe, pronto para o consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
01/94	Salgadinhos tipo risole, pronto para o consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
01/95	Salgado tipo croissant com recheio de frango, pronto	BROTAS	100	KG	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

	para consumo.					
01/96	Salgado tipo americano de presunto/mussarela/bacon, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
01/97	Salgado tipo enroladinho de salsicha, pronto para consumo.	BROTAS	100	UN	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
01/98	Salgado tipo esfira, com recheio de carne, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
01/99	Salgado tipo esfira aberta com recheio de carne, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
01/100	Salgado tipo barquete de frango com catupiry, pronto para consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
01/101	Tortas salgadas, sabores variados, pronta para o consumo.	BROTAS	100	KG	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
01/102	Suco de fruta, rendimento 1Lt, embalagem tetrapak, sabores variados.	ADORALLE	1.000	UN	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
01/103	Tomate Pera com polpa firme e intacta .	CEASA	1.000	KG	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
01/104	Uva Rubi, fresca, coloracao uniforme.	CEASA	50	KG	R\$ 12,90	R\$ 645,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 160.691,70 (CENTO E SESENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 22.05.20.122.2007.2009 3.3.90.30 f. 0159 – Agricultura.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 000042/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

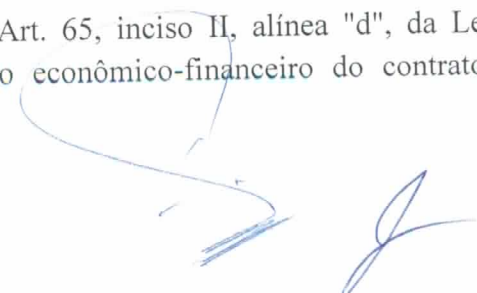
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 33/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Gestão 2017-2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.000042/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.000042/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 02/08/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA, em 11 de Agosto de 2017.


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba


BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ:07.147.039/0001-85
Fornecedor